

DESCRIÇÃO DO "PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL E CAPACITAÇÃO" A SER DESENVOLVIDO PELA PROPONENTE
Título do projeto:
Público Alvo: (Especificar categorias sociais atendidas, como: estudantes, crianças, jovens, adultos, quilombolas e outros)
Sustentabilidade e Gestão: (Descrever de que forma serão captados recursos para a manutenção dos itens: energia elétrica, água, material de consumo e expediente, manutenção dos equipamentos e do espaço físico, monitores, segurança, cursos, oficinas e outros)
Apresentação do Projeto:
Objetivos:
Metas:
Atividades:
Resultados Pretendidos:

ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. ESTRUTURA FÍSICA DO ESPAÇO

Para o bom funcionamento dos infocentros é necessário que possua uma infraestrutura adequada. Serão avaliados os seguintes itens: instalações elétrica e lógica, iluminação, refrigeração, água potável, sanitários, acessibilidade (rampas, espaço para circulação de cadeirantes, outros), revestimento do piso, pintura, forro e dimensão da sala.

2. SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DO PROJETO

Os Infocentros constituem-se uma importante ferramenta para o desenvolvimento local das comunidades, principalmente, a partir da inserção e apropriação da comunidade nesses espaços de inclusão sócio-digitaes. Serão avaliados os seguintes itens: energia elétrica, água, material de consumo e expediente, manutenção dos equipamentos e do espaço físico, monitores, segurança, cursos, oficinas e outros.

Também será critério de avaliação as parcerias que a entidade mantém com o intuito de potencializar as atividades do Infocentro, que poderá ser com os setores público e privado, promovendo uma grande ação de inclusão digital e de cidadania, beneficiando a comunidade local.

3. QUADRO DE PONTUAÇÃO

Crítérios	Pontuação
Estrutura física do espaço	0 a 5
Sustentabilidade e Gestão do Projeto	0 a 5
Pontuação Máxima	10

ANEXO IV

Minuta de ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº xx/2013

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, A xxxxxxxxxxxx E A EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, COMO INTERVENIENTE.

O ESTADO DO PARÁ, ente federativo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 1020, Bairro Campina, CEP 66017-000, Belém-PA, inscrita no CNPJ nº 08.978.226/0001-73, neste ato representada pelo Prof. Dr. **ALBERTO CARDOSO ARRUDA**, brasileiro, casado, químico industrial, Doutor em Ciências (Química), residente na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 1832, Apto. 1001, Bairro Nazaré, CEP 66040-140, Belém-PA, portador do Documento de Identidade nº 2855649 - SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.868.382-04, nomeado através de Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 32.308, de 28 de dezembro de 2012, caderno 32, folha 256., no uso de suas atribuições, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, nº xx, bairro:xxx, CEP:xxxx, xxxxxxxx/PA, neste ato representada por xxxxxxxx, brasileira, solteira, Servidora Pública, portador do Documento de Identidade nº xxxxx, expedida pela SSP/PA, CPF

nº xxxxxxxx, residente e domiciliada a xxxxxxxx, nº xx Bairro xxxxxx, CEP: xxxxxxxx, xxxx-PA, tendo como INTERVENIENTE a EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual nº 5.460/88, inscrita no CNPJ sob nº 05.059.613/001-18, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Centro Administrativo do Estado, Bairro Tenoné, CEP 66.820-000, Belém-PA, neste ato representada por seu Presidente **THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do Documento de Identidade nº 297929-4, inscrito no CPF nº 166.769.802-82, residente e domiciliado na Av. Visconde de Souza Franco, nº 1013, CEP: 66.053-000, Bairro Umarizal, Belém-PA, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 31.826, em 05/01/2011; Resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 Decreto nº 6.170/2007, Portaria Interministerial nº 127/2008, Decreto Estadual nº 2.637/2010 e Resolução COSIT nº 001/2012 mediante as cláusulas e condições que passam a expor: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1- O presente ACORDO tem por objeto a cooperação entre as partes para implantação de 01(um) centro público de acesso a informática, denominado Infocentro, sob responsabilidade do PROPONENTE (coloca-se o nome da instituição), visando promover a capacitação da comunidade não-incluída no uso da tecnologia de informação e fomentar a criação de conteúdos informacionais por parte da comunidade local, bem como, facilitar o acesso à internet e aos serviços e informações do Governo do Estado Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOCALIZAÇÃO DO INFOCENTRO.

2.1-O Infocentro estará localizado xxxxx

2.2 - As partes acordam que, em caso de mudança do local de funcionamento do Infocentro, este deve ter prévia autorização da SECTI, e todas as despesas decorrentes da mudança, como remanejamento dos computadores e equipamentos de rede, mobiliário, assim como adequação elétrica e lógica da nova sala e todos os demais investimentos necessários para a mudança deverão ser assumidas pela entidade beneficiária. A remoção e reinstalação do link deve ser realizada com a supervisão da PRODEPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DIRETRIZES DO PROJETO

3.1 - Fomentar a criação de conteúdos informacionais por parte da comunidade local, bem como facilitar o acesso à Internet e aos serviços e informações do Governo do Estado Pará.

3.2 - Estabelecer condições de uso dos recursos e serviços disponibilizados em razão do Programa de Inclusão Digital do Governo do Estado do Pará, denominado NAVEGAPARÁ, coordenado pela SECTI e PRODEPA, com uso responsável pela entidade beneficiada.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1 - O presente Acordo de Cooperação tem amparo legal no Edital 02/2013 para Seleção Pública de propostas para implantação de infocentros de inclusão digital no Estado do Pará, na modalidade 2 (link de internet e equipamentos) = Programa NAVEGAPARÁ e no Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2007, celebrado com a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – ELETRONORTE, objetivando interligar, através de enlaces de satélite, enlaces de rádios e fibra óptica, as Unidades de Governo, a fim de promover ação de inclusão digital e de cidadania;

4.2 – A Cláusula Terceira, item 3.1, Parágrafo Único do citado Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2007, permite ao Estado do Pará firmar Acordos de Cooperação Específicos com Instituições Públicas e Privadas, para compartilhamento de serviços que visem sempre à universalização do acesso e inclusão digital no Estado do Pará, mantendo-se o caráter social do uso partilhado da infraestrutura objeto daquele convênio, vedando-se, expressamente, que tais instituições utilizem o acesso à rede a fim de explorá-la comercialmente;

4.3 - O Estado do Pará celebrou o Acordo de Cooperação técnica nº 007/2007 com a Universidade Federal do Pará para gestão e manutenção da Rede Metropolitana de Educação e Pesquisa de Belém – REDE METROBEL, com o objetivo de permitir o uso dedicado de dois (02) pares de fibra óptica pelo ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECTI, interligando suas unidades que estejam ao longo da rota da infraestrutura da Rede Metrobel; e realizar a manutenção física e lógica da infraestrutura da rede de fibras ópticas nas cidades de Belém e Ananindeua;

4.4 - A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, por intermédio do Programa de Inclusão Digital NAVEGAPARÁ, em parceria com a Empresa de Processamento de Dados do Pará – PRODEPA e de acordo com a Resolução da Comissão dos Sistemas de Informação e Telecomunicações - COSIT nº 001/2012, realizou edital de seleção pública para a implantação de Infocentros;

4.5 - Os serviços disponibilizados para a entidade beneficiada neste Acordo, bem como a política de uso, os indicadores e as metas do Programa de Inclusão Digital do Governo do Estado do Pará – NAVEGAPARÁ – Infocentros estão especificados no sítio eletrônico <http://www.infocentros.pa.gov.br/politicauso>.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPE

5.1 Compete à xxxxxxxxxxxx.

a) Disponibilizar o espaço físico para o Infocentro, em condições de funcionamento nos dias úteis, por no mínimo, durante quatro horas diárias, sendo facultada sua abertura nos domingos e feriados, conforme demandas específicas da comunidade ou condições de pessoal;

b) Arcar com as despesas relativas ao material de expediente de consumo, energia elétrica, água, e manutenção do espaço físico do Infocentro;

c) Instalar toda infraestrutura de rede lógica e elétrica necessárias ao funcionamento do Infocentro, atendendo as exigências técnicas necessárias à quantidade de equipamentos de informática previstos;

d) Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do espaço físico;

e) Responsabilizar-se pela guarda, zelo e conservação dos equipamentos cedidos em comodato, conforme Plano de Trabalho, Anexo Único deste Acordo;

f) Os equipamentos e instalações do Infocentro não poderão ser utilizados para outras finalidades que não aquelas a que se destinam;

g) Promover o uso social dos Infocentros, apoiando a implantação das políticas públicas do Estado de acordo com as diretrizes definidas pela SECTI/PRODEPA, com aviso de no mínimo, 05 dias úteis antes do evento;

h) Assegurar, pelo menos, 15 (quinze) horas semanais para atividades de capacitação, voltadas principalmente para Inclusão Digital Básica, com o objetivo primário de incluir digitalmente o maior número de pessoas possíveis da comunidade para que possa contribuir com o Infocentro e beneficiar-se dos serviços e políticas públicas que deverão ser disponibilizadas pelo NAVEGAPARÁ;

i) Disponibilizar, pelo menos, 05 (cinco) horas semanais para o acesso livre à internet;

j) Indicar representantes para fazer parte do Conselho Gestor do Infocentro, até 15 (quinze) dias após a celebração deste acordo;

k) Submeter à apreciação prévia da SECTI e do Conselho Gestor quaisquer alterações pretendidas no Infocentro;

l) Garantir o acesso a todas as pessoas da comunidade interessadas em participar das atividades do Infocentro, dentro de critérios transparentes e republicanos;

m) Cadastrar todas as pessoas que utilizem o Infocentro, independente daqueles que participem de cursos;

n) Assegurar a gratuidade dos cursos e oficinas ministrados no Infocentro e do acesso à internet;

o) Submeter à apreciação prévia da SECTI o regimento interno do Infocentro, aprovado pelo Conselho Gestor;

p) Apresentar relatório TRIMESTRAL sobre as atividades (cursos, oficinas, pesquisas, etc.) desenvolvidas no INFOCENTRO, onde deve constar o quantitativo de pessoas beneficiadas.

q) A Entidade não está autorizada em contratar pessoas físicas e jurídicas e de contrair quaisquer obrigações tributárias em nome do Concedente, para execução do objeto, exceto as obrigações definidas nesta subcláusula.

r) Selecionar pessoal para atuar como monitor no seu Infocentro, inscrevendo-os nas atividades do Programa de Inclusão Digital do Governo do Estado do Pará – NAVEGAPARÁ para que cumpra suas atividades com excelência. O monitor poderá ser remunerado pela entidade (quando houver recursos para tal despesa) ou trabalhar como voluntário.

s) Assegurar que os equipamentos relacionados no Plano de Trabalho mantenham-se configurados com sistemas operacionais e aplicativos (software) livres e de código aberto;

t) Assegurar que o selo ou marca do NAVEGAPARÁ seja afixado e mantido em local visível, bem como solicitar a sua substituição caso haja qualquer tipo de alteração ou, seja o mesmo danificado;

u) Registrar em forma de chamado via Central de Atendimento 0800-7277670 do NAVEGAPARÁ ou por meio da **Quvidoria Virtual**, todo e qualquer fato que acarrete no mau funcionamento ou inviabilize a utilização parcial ou total do Infocentro no menor tempo possível.

5.2 Compete à SECTI

a) Ceder os mobiliários e equipamentos de informática necessários ao funcionamento do Infocentro, conforme plano de trabalho anexo;

b) Fornecer treinamento dos monitores indicados e custeados pelas entidades, e material didático denominado "Guia para Inclusão Digital", um para cada equipamento, sendo obrigatória a permanência destes dentro dos Infocentros, destinados à capacitação básica para cidadãos que buscam a Inclusão Digital;

c) Fornecer sistema de gestão do infocentro via web, para cadastro de usuários, gestores e monitores;

d) Disponibilizar ao Infocentro meio de contato telefônico gratuito, modelo central 0800-7277670 e e-mail cap@prodepa.pa.gov.br, para que o Infocentro comunique-se com o NAVEGAPARÁ para prestar informação, dúvidas, reclamações e sugestões, quando for do interesse das partes acordantes;